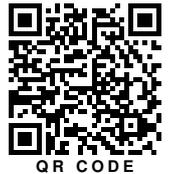




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 23 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 434



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
CONVÊNIO (Nº 03/2019)	2
DECRETO (Nº 422/2019)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
ATOS OFICIAIS	8
RESOLUÇÃO (Nº 01/2019)	8
RESOLUÇÃO (Nº 02/2019)	10
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 010/2019) *	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO (Nº 03/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL AOS SURDOS E CEGOS – PROJETO FONTE DO SABER, sediada em Xique-Xique/BA.

Termo de convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.880.257/0001-27 estabelecida na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho, Prefeito Municipal e a Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos (mantenedora da Escola Projeto Fonte do Saber), estabelecida à Rua Rui Barbosa, 1023 – Ponta da Ilha, inscrita no CNPJ nº 07.879.459/0001-56 neste ato representada pela Sr.ª Lucélia Modesto Gonzaga Leite, Presidente, portadora de RG nº 11318982-65 SSP/BA e CPF nº 018.210.955-02 mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a implementação de ação conjunta entre o município de Xique-Xique e a Escola Projeto Fonte do Saber para prestação de serviços educacionais a toda a comunidade xiquexiquense nas modalidades de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Atendimento Educacional Especializado com classes inclusivas, de acordo plano de trabalho escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

COMPETE À INSTITUIÇÃO ESCOLAR

- Manter estrutura física e instalações em condições adequadas à cessão dos serviços educacionais a comunidade qual seja o oferecimento do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Atendimento Educacional Especializado com classes inclusivas, mantendo a disposição da Prefeitura pelo menos 06 (seis) salas de aula dentre outros ambientes laborativos;
- Facilitar o acesso dos prepostos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, prestando-lhes todas as informações necessárias;
- Atender a crianças e jovens, público alvo do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Atendimento Educacional Especializado com classes inclusivas, conforme Plano de Trabalho e proposta pedagógica da escola orientada pelas leis e diretrizes educacionais;
- Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- Elaborar e executar sua proposta político-pedagógica de acordo com as leis e normas educacionais e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação;
- Facilitar, aos órgãos competentes do município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



administrativas, pedagógicas, dentre outras;

- Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME;
- Programar e informar à Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC o calendário anual de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- Zelar pelo cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas aulas de ensino;
- Realizar anualmente o censo escolar incluindo neste os alunos matriculados e servidores do município cedidos;
- Fazer levantamento periódico de necessidades de recursos humanos, e mobiliários dentre outros, comunicando a Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC.

COMPETE AO MUNICÍPIO

- Assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.221/2018;
- Garantir a manutenção da Escola Projeto Fonte do Saber, ficando responsável pela cessão e remuneração de todos os profissionais do quadro pessoal (gestores, professores e demais funcionários) necessários ao bom andamento e execução da proposta educativa da escola;
 - Fazer o provimento e manutenção do quadro de pessoal da escola (gestores, professores e demais servidores) mediante cessão de profissionais concursados e/ou contratados de acordo necessidades da escola;
 - Assessorar e instruir a escola com as normas específicas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC;
 - Acompanhar através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC a execução do atendimento educacional oferecido, que deverá ser acessível a todos;
 - Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da instituição;
 - Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na escola, designando acompanhantes, quando necessário;
 - Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações político-pedagógicas desenvolvidas na escola;
 - Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
 - Fazer pagamento do consumo de água e de energia elétrica mensal da Unidade Escolar de acordo recibo emitido pelas companhias;
 - Fornecer merenda escolar de qualidade para todos os alunos matriculados, bem como inclusão da escola em programas e ações educativas do Governo Federal.

Parágrafo Único – A escola se reserva o direito de conforme acordo indicar nomes de servidores do seu atual quadro de profissionais, que poderão ser pertencentes do quadro efetivo do município ou para contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para atender as despesas do presente convênio provêm dos recursos

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



ordinários recebidos mensalmente pelo município sob a forma de repasses do Governo Federal do valor aluno/ano para custeio da educação.

A escola poderá fazer uso de valores de programas federais a qual se encontra incluída, para adquirir materiais didático-pedagógicos, de limpeza e higiene, de expediente, bem como móveis e utensílios dentre outros, observando e respeitando as orientações e normas de aplicação de valores de cada programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de dois anos.

Parágrafo Único – O prazo acima mencionado poderá ser renovado por igual período mediante aditamento ao presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

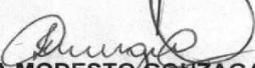
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique /BA, para dirimir quaisquer divergências advindas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

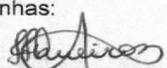
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de Convênio em três vias de igual teor, que vão assinados pelos convenientes e testemunhas.

Xique-Xique/BA, 22 de abril de 2019.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


LUCÉLIA MODESTO GONZAGA LEITE
Presidente da Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos – Projeto Fonte do Saber

Testemunhas:


1. Fransielly Franca de Queiroz
RG nº 14344107-81
CPF nº 047.369.215-52


2. Francisca Luciana Santos de Lima
RG nº 14677861-87
CPF nº 032.689.465-93

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



gabinete@xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 422/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 422/2019

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 872/2007, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Silvana Desidério Soriano

Suplente: Taynara Carvalho Cavalcante

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Melina D'arc Peregrino Ferraz

Suplente: Rafael de Souza Tortoza

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ricardo Miranda Santana

Suplente: Alex Augusto Galdino da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Titular: Clodoaldo Magalhães Barreto

Suplente: Erisvaldo Cavalcante Teixeira

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- LIONS CLUBE DE XIQUE - XIQUE:

Titular: Neuza Pio da Silva Cunha

Suplente: Geni Oliveira Souza Santos

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



- ASSOCIAÇÃO VIVER MELHOR:

Titular: Patrícia de Souza Santos

Suplente: Maria Peixoto

- PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM:

Titular: José Heleno Rodrigues da Silva

Suplente: Claudivaldo de Souza Nogueira

- IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE XIQUE-XIQUE:

Titular: Marilene Bahia Lima dos Santos

Suplente: Maria da Conceição Oliveira

Art. 2º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considera-se idoso qualquer pessoa com idade acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2019.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, Processo Administrativo nº 165/2019, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de combustível e derivados do Petróleo, com abastecimento na cidade de Salvador, para atender as demandas da frota do Município de Xique-Xique-BA. Sessão de abertura às 08hs00min do dia 24/04/2019 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 23 de abril de 2019.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2019)



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xique-Xique – Ba
Rua Virgilio Bessa, N 740, Centro**

RESOLUÇÃO n. 01/2019, de 17 de ABRIL de 2019.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 872/2007, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se – á no CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Conjunto Habitacional Raul Braga, dia 26/04/2019 das 14:00 às 17:00 horas.

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Patrícia de Souza Santos e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução nº 02 deste Conselho, para a organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, (a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, o



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xique-Xique – Ba
Rua Virgílio Bessa, N 740, Centro

CREAS, os CRAS e demais programas vinculados a STDS, Associações Comunitárias, Escolas e Unidades de Saúde da Família).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xique-Xique – Bahia, 17 de abril de 2019.

Patrícia de Souza Santos

Patrícia de Souza Santos
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO (Nº 02/2019)



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xique-Xique – Ba
Rua Virgílio Bessa, N 740, Centro**

RESOLUÇÃO n. 02/2019, de 17 de ABRIL de 2019.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Xique-Xique - Bahia, no uso de suas competências e atribuições, em reunião ordinária do dia 17 de abril de 2019.

Considerando a convocação por meio da Resolução nº 01 de 17 de abril de 2019, da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Conjunto Habitacional Raul Braga, dia 26/04/2019 das 14:00 às 17:00 horas, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas** e, conforme o art. 1º, § 1º do documento.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Patrícia de Souza Santos, Maria Peixoto, Silvana Desidério Soriano e Tainara Carvalho Cavalcante.

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sr (a) Patrícia de Souza Santos, e terá como competência:

- I** - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, STDS;
- II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, STDS;
- III** - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV** - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- V** - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VI** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VII** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xique-Xique – Ba
Rua Virgílio Bessa, N 740, Centro**

VIII - Manter o CMDPI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

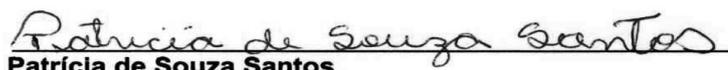
- I Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II CRAS;
- III CREAS;
- IV Escolas;
- V Unidades de Saúde;
- VI Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Xique-Xique – Bahia, 17 de abril de 2019.



**Patrícia de Souza Santos
Presidente do CMDPI**

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 010/2019) *

**SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



PORTARIA 10 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia **Patrícia Guedes Bessa** para o cargo
de Recepcionista do Programa Bolsa Família

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA GUEDES BESSA** para o cargo de Recepcionista do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos há 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique – Xique - Bahia, 17 de abril de 2019.

Marlon Brando Souza Lotola
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social